



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo

LEI N° 1990/2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL PARA OS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY.

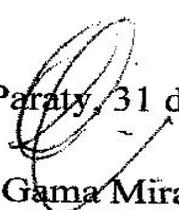
O Prefeito Municipal de Paraty, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1° Fica concedido reposição aos vencimentos dos Servidores Efetivos e Comissionados da Administração Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 37, Inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, no percentual de **6,40% (seis e quarenta por cento)** referente a reposição de perdas salariais de acordo com o IPCA – IBGE e **8,60% (oito e sessenta por cento)** referente a reajuste salarial, totalizando **15% (quinze por cento)**.

Parágrafo único. As Funções Gratificadas do Poder Legislativo serão reajustadas no mesmo percentual.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Paraty, 31 de março de 2015.


Carlos José Gama Miranda
Prefeito Municipal